



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.876.244/0001-44<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/05/2007 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVES DE SAO GONCALO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>214-3 - Cooperativa |
|----------------------------------------------------------------|

|                              |               |                       |
|------------------------------|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>TV MANUEL PITA | NÚMERO<br>120 | COMPLEMENTO<br>GALPAO |
|------------------------------|---------------|-----------------------|

|                   |                               |                          |          |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>24.435-700 | BAIRRO/DISTRITO<br>PORTO NOVO | MUNICÍPIO<br>SAO GONCALO | UF<br>RJ |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>esbcontabilidade@hotmail.com | TELEFONE<br>(21) 2713-8118 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/05/2026 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 13:15:29 (data e hora de Brasília).



## ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA denominada **COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO**, realizada em 15 de fevereiro de 2007.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2007, às 11 (onze) horas, no endereço situado na rua Alfredo Azamor, 358 Porto da Pedra – CEP 24.466.000 - São Gonçalo RJ, reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa de profissionais das atividades de catação, comercialização e beneficiamento de materiais recicláveis, denominada **COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO**. Nos termos da legislação vigente as seguintes pessoas: \_\_\_\_\_

1. **ALBERTO ALVES CABRAL**, 50 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA ALFREDO AZAMOUR, N 270 NO BAIRRO DE BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 04682243-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR – IFP E DO CPF: 444.878.357.04.
2. **ALDINEI DOS SANTOS CAVALCANTI**, 34 ANOS, BRASILEIRO, CASADO CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA BOA ESPERANÇA, N 88, NO BAIRRO BOASSÚ, IDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 09.432.693.1 ÓRGÃO EXPEDIDOR – IFP E DO CPF: 076111477-73 TÍTULO: 931987903153.
3. **ANTONIO GOMES DE LANNES**, 53 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA SALVATORI N 2986, NO BAIRRO DE COLUBANDÊ, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE: 81267182-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 413783427-04.
4. **ANTÔNIO JOÃO DE ASSIS**, 42 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA VERÍSSIMO DE SOUZA N 4558 C/1, NO BAIRRO BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 07.786.142-5 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 911.205.947-15.
5. **CIRLEI SANTANA DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA**, 28 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA EGITO N 970, NO BAIRRO FAZENDA DOS MINEIROS, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE: 12364270-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 125.961.057-80.
6. **CLEOFAS DOS ANJOS**, 35 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AMAZONAS ALVES N 114, NO BAIRRO DE GALO BRANCO, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N 20.901.588.2 ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN E DO CPF: 104.636.847.88.
7. **CONCEIÇÃO MACEDO DA SILVA**, 44 ANOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA CLEMENTINA VIEIRA, N 494, NO BAIRRO GALO BRANCO, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N 06488693-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 72055715704.
8. **DAVID LOPES GONÇALVES**, 27 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA VERÍSSIMO DE SOUZA, N 45, NO BAIRRO BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 13.373.717-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 093.252.977-10.
9. **ELIETE SANTOS**, 51 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AMARAL PEIXOTO KM 6 LOTE 17, NO BAIRRO TRIBOBÓ, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 04843321-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF 638.551.007-72.



E.M SP

10. **ELOISA MARIA DOS SANTOS**, 59 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA DALVA RAPOSO, N 12, NO BAIRRO DE TRIBOBÓ, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N 04.029.335-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN E DO CPF: 423.374.297-68.

11. **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, 60 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA GENERAL LIMA E SILVA N111, NO BAIRRO DE LUIZ CAÇADOR, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 80859559-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 355.197.117-04.

12. **IOLANDA RODRIGUES PINHEIRO**, 52 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A TRAVESSA PROFESSOR RICARDO N 63, NO BAIRRO DE COLUBANDÊ, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N 08022923-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN E DO CPF: 419.393.527-20.

13. **LORIVAL NUNES GOMES**, 38 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AMAZONAS ALVES N 114, NO BAIRRO DE GALO BRANCO, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 08585747-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF: 012.731.717-13.

14. **LUCIANO AIRSON DOS SANTOS**, 30 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A TRAVESSA ILEONÍDIA N 73, NO BAIRRO PARADA 40, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 11741184-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 077154217-82.

15. **LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELLO**, 42 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, LOTE 108, NO BAIRRO BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 06.235.996-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 997.020.107-72.

16. **LUTERO JORGE MENEZES GOMES**, 60 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA GENERAL LIMA E SILVA N111, NO BAIRRO LUIZ CAÇADOR, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE 80859559-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 355.197.117-04.

17. **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, 30 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA HENRIQUE MARTINS CASA 03, NO BAIRRO PORTÃO DO ROSA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 11386404-5 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 080248527-80.

18. **MARCUS VINÍCIUS SARMENTO AZEVEDO**, 42 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AUGUSTINHO SILVEIRA N167 APT 103, NO BAIRRO DO ROCHA, CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADOR DA IDENTIDADE N 065624645 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 799.346.687-34.

19. **MARIA APARECIDA BITTENCOUT**, 60 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA GENERAL LIMA E SILVA N111, NO BAIRRO DE LUIZ CAÇADOR, CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADOR DA IDENTIDADE N 11.024.054-6 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 071.479.437-67.

20. **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, 51 ANOS, BRASILEIRA, CASADA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AGOSTINHO SILVEIRA, N161 FUNDOS, NO BAIRRO DO ROCHA, CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADOR DA CTPS N 3936 SÉRIE 051-RJ, ÓRGÃO EXPEDIDOR: MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO CPF: 961615237-87.



E.M.S.P

123  
147  
21. **MARIA ESTELA AMADOR VALE**, 58 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A TRAVESSA GODOFREDO TEIXEIRA GUIMARÃES, NO BAIRRO SANTA CATARINA, CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADORA DA IDENTIDADE N 05.687.905-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 972.393.727-15.

22. **MARIA HELENA MAGALHÃES DE SENA**, 50 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A AVENIDA JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, N142 BLOCO 10/APT502, NO BAIRRO COLUBANDÊ, CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADOR DA IDENTIDADE N 12017950-2, ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 009501048-33.

23. **MARIA LÚCIA MERCES**, 44 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA EGITO N970, NO BAIRRO DE FAZENDA DOS MINEIROS, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N09. 971.445-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 032.358.457-80.

24. **MARIA MADALENA ROSA DA SILVA**, 44 ANOS, BRASILEIRA, CASADA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE NA RUA AFONSO HENRIQUE, N.917 NO BAIRRO DE BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, PORTADORA DA IDENTIDADE N. 06834515-6 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF: 705.609.867-34.

25. **MARIO LUIZ DOS SANTOS**, 39 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA OTÁVIO MARTINS, N 761, NO BAIRRO MUTONDO, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 08104328-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF: 005.748.207-10.

26. **MAURÍCIO ALVES DA SILVA**, 48 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA FAUSTO DOS SANTOS, NO BAIRRO DE BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 05421114-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF 641.412.257-20.

27. **NEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, 47 ANOS, BRASILEIRA, CASADA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA ALFREDO AZAMOR, N 220, NO BAIRRO DE BOA VISTA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N 22.409.647-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN E DO CPF 083.272.067 - 45.

28. **NIELZEN PEREIRA SOARES**, 36 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A TRAVESSA NODIAL N 214, NO BAIRRO BOASSÚ, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 01.133.439-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF: 806339357-00.

29. **PAULO LEANDRO FÉLIX**, 52 ANOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA JOAREZ GARCIA DOS SANTOS, NO BAIRRO DE LUIZ CAÇADOR, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 07190219-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF 519289737-87.

30. **RONALDO RIBEIRO MARINS**, 46 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA EVARISTO DA VEIGA N 60, NO BAIRRO DE LUIZ CAÇADOR, NA CIDADE DE SÃO GONÇALO. PORTADOR DA IDENTIDADE N 05.599.096-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF: 677.182.137-49.

31. **RUTH MACEDO GONÇALVES**, 49 ANOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA AMAZONAS, N 32 NO BAIRRO MÉXICO, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADORA DA IDENTIDADE N12070385-5 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF 099.158.447 - 35.

32. **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, 56 ANOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA SANTA RITA CASA 1225, NO BAIRRO DE FAZENDA DOS MINEIROS, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 07255332-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF 00072287 - 16.



27  
33. **SÉRGIO MOACYR PIMENTA**, 65 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA DOUTOR GETÚLIO VARGAS N 1601, NO BAIRRO DE SANTA CATARINA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 145.069 ÓRGÃO EXPEDIDOR: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA E DO CPF: 040060897-91.

34. **SIDNEI PIMENTA DE OLIVEIRA**, 57 ANOS, BRASILEIRO, CASADO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO n 2709, NO BAIRRO DE LINDO PARQUE, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 1237184 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP E DO CPF 354.579.617-53.

35. **TEREZINHA CAMILA DA SILVA**, 70 ANOS, BRASILEIRA, CASADA, CATADORA DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A RUA JOSÉ ROBERTIERI, N 21 C/1, NO BAIRRO ALMERINDA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE N 24.578.338 - 6, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN E DO CPF: 721.666.307 - 15.

36. **WAGNER DE OLIVEIRA BISPO**, 32 ANOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL, RESIDENTE A AVENIDA JOAQUIM DE OLIVEIRA N 186, NO BAIRRO PORTO DA PEDRA, CIDADE DE SÃO GONÇALO, RJ. PORTADOR DA IDENTIDADE 105418701 ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP E DO CPF: 043.891.697 - 26.

Todos subscritores de 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o capital social de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira**, que convidou a mim **Wagner de Oliveira Bispo**, para lavrar a presente Ata.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi lido por ele mesmo artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, na qual duas chapas participaram, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperantes: **Presidente: SÉRGIO MOACYR PIMENTA DE OLIVEIRA**; **Diretor Financeiro: ANTÔNIO JOÃO DE ASSIS**; **Diretor Administrativo: MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA** e como membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores(as), **IOLANDA RODRIGUES PINHEIRO**, **LUTERO JORGE MENEZES GOMES** e **MARIA HELENA MAGALHÃES DE SENA** para seus suplentes, os senhores **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, **MARIA APARECIDA BITTENCOUT DA SILVA** e **LORIVAL NUNES GOMES**, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os eleitos declararam que não estão incurso em qualquer penalidade da lei, que os impeçam de exercerem suas atividades. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente do Conselho de Administração SÉRGIO MOACYR PIMENTA DE OLIVEIRA**, prosseguiu na direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO**, com sede na, rua Alfredo Azamor, 358 Porto da Pedra - CEP 24.466.000 - São Gonçalo RJ que tem por objetivo reunir as pessoas envolvidas nas atividades de coleta, otimização (triagem, prensagem, pesagem, entre outros), e comercialização de resíduos sólidos, criação, confecção e comercialização de artesanato com material reciclável, realização de eventos, palestras, workshops, atividades de educação ambiental ou quaisquer outros meios de mobilizar a sociedade para a questão dos resíduos sólidos em Escolas, Associações, Centros Comunitários, Empresas, Condomínios, Cooperativas, etc. utilizando produtos recicláveis, promovendo a união e a defesa de seus interesses, podendo:



I – Apoiar seus Cooperados para a consecução de suas atividades industriais / comerciais ou de serviços.

II – Industrializar e comercializar produtos e/ou serviços, que sejam compatíveis, social e economicamente viáveis e de interesse de seus Cooperados, nos mercados locais, nacionais e internacionais, nas melhores condições de preço.

III – Comprar em conjunto matéria – prima, material secundário, produtos e mercadorias necessários para a realização do objetivo proposto.

IV – Estabelecer convênio com outras Cooperativas para Produção ou compra em conjunto dos itens necessários para a realização do objetivo proposto.

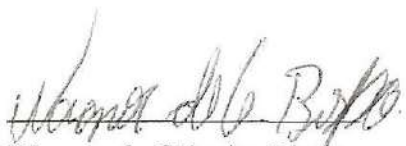
V – Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades congêneres.

VI – Organizar, se necessário, serviços de transporte de produção dos Cooperados para a dependência da Cooperativa ou Local de Exposição e Venda.

VII - Receber, acondicionar e armazenar resíduos sólidos coletados, comprados ou doados e também a produção de seus Cooperados, seguindo programas operacionais previamente estabelecidos.

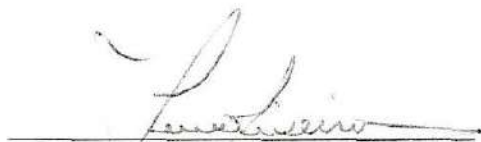
VIII – Registrar a Marca se necessário for.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrado os trabalhos e eu, WAGNER DE OLIVEIRA BISPO que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue, devidamente assinada pelo coordenador, por mim e por todos os cooperantes fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a **COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO.**



Wagner de Oliveira Bispo.

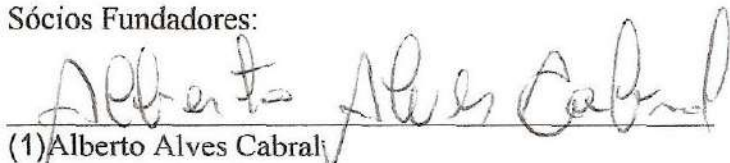
Secretário da Assembléia.



Sergio Moacyr Pimenta de Oliveira.

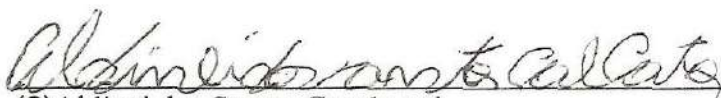
Coordenador da Assembléia.

Sócios Fundadores:



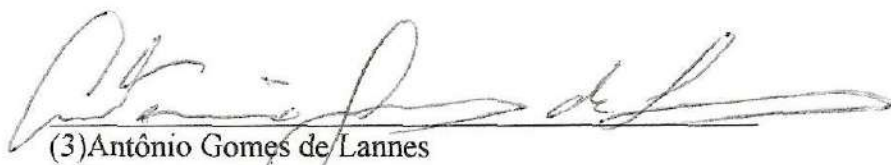
(1) Alberto Alves Cabral

CPF: 444.878.357-04



(2) Aldinei dos Santos Cavalcanti

CPF: 076.111.477-73



(3) Antônio Gomes de Lannes

CPF: 413.783.427-04



**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Cooperativa Recooperar de SÃO  
GONÇALO: Sócios fundadores:**

Antônio João de Assis  
(4) Antônio João de Assis  
CPF: 911.205.947-15.

Cirlei Santana dos Santos  
(5) Cirlei Santana dos Santos  
CPF: 125.961.057-80.

Cleofas dos Anjos  
(6) Cleofas dos Anjos  
CPF: 104.636.847-88.

Conceição Macedo da Silva  
(7) Conceição Macedo da Silva  
CPF: 720.557.157-04.

David Lopes Gonçalves  
(8) David Lopes Gonçalves  
CPF: 093.252.977-10.

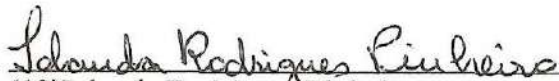
Eliete Santos  
(9) Eliete Santos  
CPF: 638.551.007-72.

Eloisa Maria dos Santos Perine  
(10) Eloisa Maria dos Santos  
CPF: 423.374.297-68.

Fernando Alves dos Santos  
(11) Fernando Alves dos Santos  
CPF: 355.197.117-04.

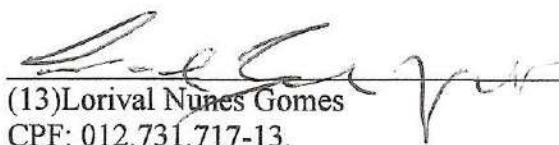


**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Cooperativa Recooperar de SÃO  
GONÇALO: Sócios fundadores:**



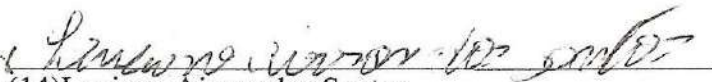
(12) Iolanda Rodrigues Pinheiro

CPF: 419.393.527-20.



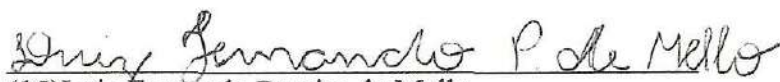
(13) Lorival Nunes Gomes

CPF: 012.731.717-13.



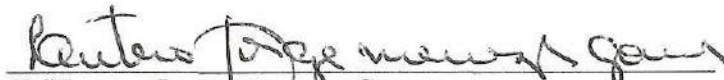
(14) Luciano Airson dos Santos

CPF: 077.154.217-82.



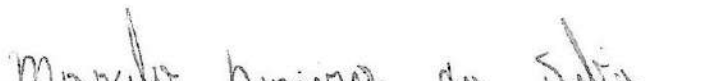
(15) Luiz Fernando Pereira de Mello

CPF: 997.020.107-72.



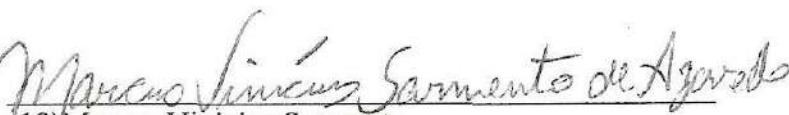
(16) Lutero Jorge Menezes Gomes

CPF: 422.582.437-34.



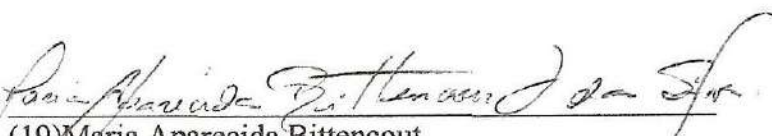
(17) Marcelo Pereira da Silva

CPF: 080.248.527-80.



(18) Marcus Vinicius Sarmento

CPF: 799.346.687-34.

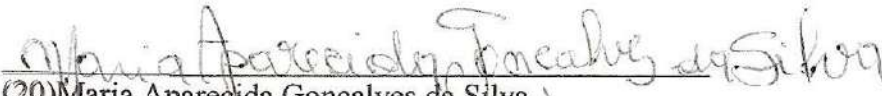


(19) Maria Aparecida Bittencourt

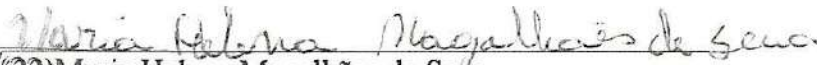
CPF: 071.479.437-67.



**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Cooperativa Recooperar de SÃO GONÇALO: Sócios fundadores:**

  
(20) Maria Aparecida Gonçalves da Silva  
CPF: 961.615.237-87.

  
(21) Maria Estela Amador Vale  
CPF: 972.393.727-15.

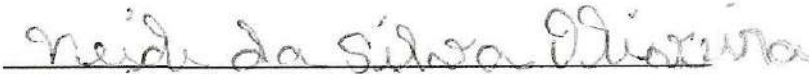
  
(22) Maria Helena Magalhães de Sena  
CPF: 009.501.048-33.

  
(23) Maria Lúcia Mercedes  
CPF: 032.358.457-80.

  
(24) Maria Madalena Rosa da Silva  
CPF: 705.609.867-34.

  
(25) Mario Luiz dos Santos  
CPF: 005.748.207-10.

  
(26) Mauricio Alves da Silva  
CPF: 641.412.257-20.

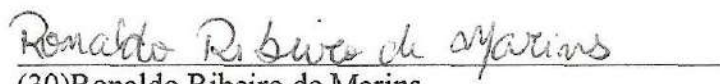
  
(27) Neide da Silva Oliveira  
CPF: 083.272.067-45.

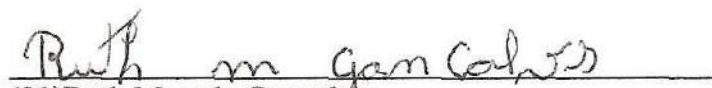


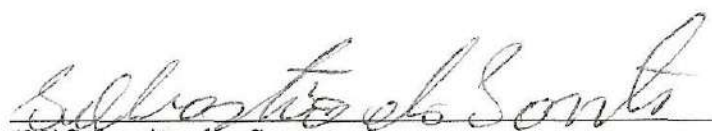
**Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Cooperativa Recooperar de SÃO  
GONÇALO: Sócios fundadores:**

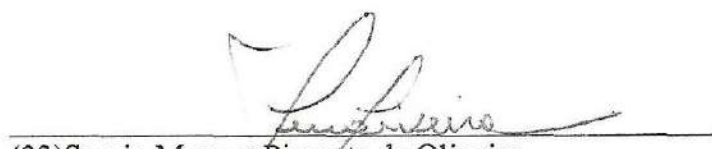
  
(28) Nielzen Pereira Soares  
CPF: 806.339.357-00.

  
(29) Paulo Leandro Felix  
CPF: 519.289.737-87.

  
(30) Ronaldo Ribeiro de Marins  
CPF: 677.182.137-49.

  
(31) Ruth Macedo Gonçalves  
CPF: 099.158.447-35.

  
(32) Sebastião dos Santos  
CPF: 000.072.287-16.

  
(33) Sergio Moacyr Pimenta de Oliveira  
CPF: 040.060.897-91.

  
(34) Sidnei Pimenta de Oliveira  
CPF: 354.579.617-53.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.4.0004813-0

Tina Juridica

Cooperativa

Porte Empresarial

Normal

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO GONCALO

Código Ato

## Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 21/05/2026 e arquivado em 21/05/2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

30

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO GONCALO

NIRE: 334.0004813-0 Protocolo: 2026/00532286-0 Data do protocolo: 13/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2026 SOB O NÚMERO 00007787461 e demais constantes do termo de



**JUCEH 14**  
anais do congresso



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.4.0004813-0

Tipo Jurídico

Cooperativa

Porte Empresarial

Normal

Delegacia de Niterói

Data de criação do protocolo na web: 06/05/2026 09:31:31

2026/00532286-0

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO GONCALO

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                          |
|---------------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 007           | 999           | 1     | Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Ata de Assembleia Geral Extraordinária |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |

Requerente

|       |                      |                                  |
|-------|----------------------|----------------------------------|
| Local | Nome:                | SERGIO MACHO PIMENTA DE OLIVEIRA |
|       | Assinatura:          | [Assinatura]                     |
|       | Telefone de contato: | (11) 98597-0723                  |
| Data  | E-mail:              | B3BCONTABILIDADE@hotmail.com     |
|       | Tipo de documento:   | Híbrido                          |
|       | Data de criação:     | 06/05/2026                       |
|       | Data da 1ª entrada:  |                                  |



2026/00532286-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO**

**CNPJ/ME sob nº 08.876.244/0001-44**

**NIRE nº 334.0004813-0**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO, realizada no dia 20 de março de 2026, na sede da cooperativa, situada à Travessa Manuel Pita, nº 120 – Galpão – Porto Novo – São Gonçalo – RJ, obedecido o disposto no art. 38 1º da Lei 5.764/71, combinado com os artigos 22 e parágrafo Único do Estatuto Social da Cooperativa Recooperar de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gonçalo, sendo o Edital de Convocação publicado no dia 09/03/2026 no prazo legal, no Jornal "Meia Hora" página 18 "ClassiMais" e afixado na sede e comunicado por circular aos associados. Após conferência do número de cooperados presentes às 10:00h, em primeira convocação, foi verificada a existência de quorum e a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada sob a presidência do Senhor **Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira**, Diretor Presidente e secretariado por mim, **Dagmar Vinhas Lourenço Andrade**, Diretora Financeira. Antes de iniciar a sessão, o Sr. Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira convidou o Coordenador do Conselho Fiscal, Membros da Diretoria para compor a mesa e, de imediato, mandou que lessem o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que tem o seguinte teor: "A Cooperativa Recooperar de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gonçalo., Através de seu Conselho Diretor, convoca seus cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sua sede na Trav Manuel Pita, 120 – Galpão – Porto Novo – São Gonçalo – RJ., às 10:00h do dia 20 de Março de 2026 em primeira convocação às 10hr (dez) horas com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em segunda convocação às 11hr (onze) horas com a presença de metade mais um do número de cooperados e em terceira e última convocação às 12hr (doze) horas com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do Ano de 2025; 2) Eleição da Diretoria; 3) Eleição, reeleição e destituição dos componentes do Conselho Fiscal; 4) Alteração do Estatuto Social para mudança do prazo de mandato da Diretoria; 5) Admissões e Demissões; 6) Assuntos Gerais; O Diretor Presidente fez uma saudação aos seus pares cooperados, agradecendo a presença de todos. Eu, secretariando os trabalhos, informei que, às 10:00 horas, foi atingido o quorum mínimo. O Senhor Diretor Presidente passou ao 1º item da ordem do dia: **1) Prestação de contas do ano de 2025**. Acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial do exercício de 2025 e demonstração de sobras ou perdas apuradas, o Diretor Presidente solicitou à conselheira fiscal, Sra. Iara Alves Peixoto, que lesse o parecer ao Conselho fiscal, a Sra. Iara Alves Peixoto atendendo a solicitação, levantou-se e deu prosseguimento a leitura conforme segue: **PARECER DO CONSELHO FISCAL**: Nós membros do conselho fiscal da Cooperativa Recooperar de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gonçalo, em cumprimento que determina o artigo 46º do Estatuto



Social, examinamos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Conselho Administrativo, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis representam a posição financeira e patrimonial da cooperativa em 31 de dezembro de 2025, merecendo assim nossa recomendação favorável a Assembleia Geral Extraordinária para sua aprovação. Posto em votação, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Em seguimento, o Sr. Presidente passou a segunda ordem do dia: **2) Eleição da Diretoria.** Foi realizada a eleição da Diretoria para o próximo mandato exercício 2026 a 2031. O Diretor Presidente disse que não houve registro de chapa para compor a Diretoria e do conselho fiscal, e a mesma deveria ser formada naquele momento, perguntou aos presentes quem gostaria de compor a chapa, ressaltou ainda que é importante que o conselho fiscal seja atuante para que, a Diretoria mostre a transparência de sua administração, a chapa foi devidamente formada e apresentada ao plenário para que manifestasse sua aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando assim formada a atual Diretoria: Presidente o Sr. Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira, brasileiro, casado, Catador de Material Reciclável, portador da C.I. 145.069 Min. Aer e do CPF 040.060.897-91., Diretora Financeira a Sra. Dagmar Vinhas Lourenço Andrade, brasileira, viúva, Catadora de Material Reciclável, portadora da C.I. 12.979.599-3 IFP/RJ e do CPF 056.257.327-76 e Diretora Administrativa a Sra. Iara Alves Peixoto., brasileira, viúva, catadora de material reciclável, portadora da CI 07.290.715-7 DIC/RJ e do CPF 866.514.637-72 residente à Rua Argélia, 1318 – Porto da Pedra – São Gonçalo - RJ. Passando para o terceiro item da ordem do dia: **3) Eleição, reeleição e destituição dos componentes do Conselho Fiscal.** Foi também realizada a eleição para o mandato do conselho fiscal para o exercício de 2026 a 2031 ficando assim formada o conselho fiscal: Como Conselheiros Efetivos os Srs. Luiz Eugenio da Silva Vinhas, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, residente e domiciliado à Rua Nicolau Tolentino, SN, QD 343, LT 39 – Jardim Catarina – São Gonçalo – RJ – CEP: 24716-241, portador da Carteira de Identidade nº 08.028.781-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF 032.142.267-89; Jorgina Rosa Pinto, brasileira, solteira, Catadora de Material Reciclável, portadora da C.I. 11.109.529-5 DETRAN/RJ e do CPF 032.257.677-60. e Luiz Wanderley da Silva Vinhas, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador da CI 08.450.136-0 DETRAN/RJ e do CPF 041.103.867-21, residente à Rua Nicolau Tolentino, SN QD 343 Lote 39 – Jardim Catarina – São Gonçalo – RJ., e como Conselheiros Suplentes o Srs. Maurício Gonçalves Macedo, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, residente e domiciliado à Trav Duarte, Lote 05 – Casa 01 – Porto Novo – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.426-260, portador da Carteira de Identidade nº 093721785, expedida pelo IFP/RJ e do CPF 018.917.567-29 e Jaqueline Lourenço Andrade, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, residente e domiciliado à Rua Alberto Torres, Lote 18 – Qdra 23 – Retiro São Joaquim – Itaboraí – RJ – CEP: 24.813-147, portadora da Carteira de Identidade nº 29.590.542-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF 062.090.117-99., O Diretor Presidente deu posse aos conselheiros fiscais eleitos, e estes, nesse momento, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Passando para a quarta ordem do dia: **4) Alteração do Estatuto Social**





para mudança do prazo de mandato da Diretoria. O Presidente colocou em votação a alteração do prazo de mandato da diretoria de 03 (três) anos para 05 (cinco), o que foi aprovado por unanimidade por todos os cooperados presentes, ficando assim alterado o Capítulo X, Art. 36º para: "A Recooperar será administrada por uma Diretoria, composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório do término do período do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus ocupantes". Passando assim para a quinta ordem do dia: 5) Admissões e Demissões. Através do pedido de desligamento dos cooperados, foi aceito e deliberado junto aos cooperados presentes o desligamento dos cooperados abaixo citados: Cosme Luiz Vieira da Conceição, já qualificado em ata anterior, não podendo o mesmo cobrar judicialmente ou em qualquer critério. E ao mesmo tempo foi aceito o pedido de integração junto a cooperativa, para ser o novo cooperado. A Sra. Jaqueline Lourenço Andrade, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, residente e domiciliado à Rua Alberto Torres, Lote 18 – Qdra 23 – Retiro São Joaquim – Itaboraí – RJ – CEP: 24.813-147, portadora da Carteira de Identidade nº 29.590.542-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF 062.090.117-99. Em seguimento, o Sr. Presidente passou então para a sexta e última ordem do dia: 6) Assuntos Gerais. Foi exposto pelo Sr. Presidente, como já havia sido citado em ata anterior, sobre a necessidade de todos os cooperados participarem mais das decisões em relação ao trabalho exercido por todos, para o bom andamento e produtividade da cooperativa. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu Dagmar Vinhas Lourenço Andrade, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os cooperados presentes. Esta Ata é cópia fiel daquela que está devidamente escriturada em livro próprio de registro de Atas de Assembleia Geral onde as assinaturas estão apostas de próprio punho.

  
Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira  
Presidente da Assembleia

  
Dagmar Vinhas Lourenço Andrade  
Secretária da Assembleia

#### Cooperados Presentes:

  
Lara Alves Peixoto  
ID – 07.290.715-7 DIC – RJ  
CPF – 866.514.637-72  
Rua Argélia, 1318  
Porto da Pedra – São Gonçalo – RJ

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
DAGMAR VINHAS LOURENÇO ANDRADE  
Simone Moreira de Souza Lopes  
Escriturante  
no CNPJ nº 04.114.095  
SAC GONCALO/RJ, 17/04/2026  
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Conf. \_\_\_\_\_  
EFCU 35139 MMF Consulte: [www3.trj.jus.br/portalextrajudicial/consultaselo/](http://www3.trj.jus.br/portalextrajudicial/consultaselo/) AA604283

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
SERGIO MOACYR PIMENTA DE OLIVEIRA  
Simone Moreira de Souza Lopes  
Escriturante  
no CNPJ nº 04.114.095  
SAC GONCALO/RJ, 17/04/2026  
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Conf. \_\_\_\_\_  
EFCU 35139 UDM Consulte: [www3.trj.jus.br/portalextrajudicial/consultaselo/](http://www3.trj.jus.br/portalextrajudicial/consultaselo/) AA604283



Jorgina Rosa Pinto

Jorgina Rosa Pinto

ID - 11.109.528-5

CPF - 032.257.677-60

Rua Dom Pedro, 271 Casa 2

Gradim - São Gonçalo - RJ

Maurício Gonçalves Macedo

Maurício Gonçalves Macedo

ID - 09.372.178-5 IFP/RJ

CPF - 018.917.567-29

Trav. Duarte, S/N - Lote 05 - Casa 01

Porto Novo - São Gonçalo - RJ

Luiz Wanderley da Silva Vinhas

Luiz Wanderley da Silva Vinhas

ID - 08.450.136-0 - DETRAN/RJ

CPF - 041.103.867-21

Rua Nicolau Tolentino, SN QD 343 LT 39

Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ

Luiz E. S. Vinhas

Luiz Eugenio da Silva Vinhas

ID - 08.028.781-6 - DETRAN/RJ

CPF - 032.142.267-89

Rua Nicolau Tolentino, SN QD 343 LT 39

Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ

Jaqueline L. Andrade

Jaqueline Lourenço Andrade

ID - 29.590.542-6 - DETRAN/RJ

CPF - 062.090.117-99

Rua Alberto Torres, Lote 18 - Qdra 23 -

Retiro São Joaquim - Itaboraí/ RJ





## ESTATUTO SOCIAL

**Art 1º** - A COOPERATIVA dos catadores de material reciclável, COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO, Sociedade Cooperativa, de natureza civil, fundada em 15 de fevereiro de 2007, rege-se pela lei 5.764/71 de 16 de dezembro de 197, pela legislação complementar, pelo presente Estatuto, tendo:

I – Sede na Travessa Manuel Pita, nº. 120 – Galpão – Porto Novo – São Gonçalo – CEP 24.435-700 – Estado do Rio de Janeiro.

II – Foro Jurídico na Comarca da cidade de São Gonçalo, no Estado no Rio de Janeiro.

III – Área de ação, para fins de admissão de Cooperados, abrangendo todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

IV- Prazo de duração indeterminado e ano social, compreendendo o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Art. 2º** - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, congrega as pessoas envolvidas nas atividades de coleta, otimização (triagem, prensagem, pesagem, entre outros), e comercialização de resíduos sólidos, criação, confecção e comercialização de resíduos sólidos, criação, confecção e comercialização de artesanato com material reciclável, realização de eventos, palestras, workshops, atividades de educação ambiental ou quaisquer outros meios de mobilizar a sociedade para a questão dos resíduos sólidos em Escolas, Associações, Centros Comunitários, Empresas, Condomínios, Cooperativas, etc. utilizando produtos recicláveis, promovendo a união e a defesa de seus interesses, podendo:

I – Apoiar seus Cooperados para a consecução de suas atividades industriais/comerciais ou de serviços.

II- Industrializar e comercializar produtos e/ou serviços, que sejam compatíveis, social e economicamente viáveis e de interesse de interesse de seus Cooperados, nos mercados locais, nacionais e internacionais, nas melhores condições de preço.

III – Comprar em conjunto matéria-prima, material secundários, produtos e mercadorias necessários para a realização do objetivo proposto.

IV - Estabelecer Convênio com outras Cooperativas para Produção ou compra em conjunto dos itens necessários para a realização dos objetivos proposto.

V – Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades congêneres.

VII - Receber, acondicionar e armazenar resíduos sólidos coletados, comprados ou doados e também a produção de seus Cooperados, seguindo programas operacionais previamente estabelecidos.

VIII- Registrar a Marca se necessário for.

**Art. 3º** - Para a consecução das atividades enumeradas no artigo anterior, poderá a Recooperar firmar contratos, acordos, ajustes e convênios com entidade públicas e privadas.

**Art.4º** - A Recooperar efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

### Capítulo III

#### DOS COOPERADOS

**Art. 5º** - o número de Cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 6º** - Poderá Ingressar na Recooperar, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que exerça atividades compatíveis com a área de ação da Cooperativa e que possa livremente dispor de si e de seus equipamentos inerentes á atividade, que concorde com as disposições desde estatuto e que não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da sociedade Cooperativa.

**Parágrafo 1º** - Para cooperar-se o interessado, comprovando sua capacidade técnica profissional, preencherá a proposta fornecida pela Recooperar que assinará com outros dois Cooperados Proponentes. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, o que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade.

**Parágrafo 2º** - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula juntamente com o presidente da Recooperar.

**Parágrafo 3º** - A subscrição das quotas-partes do capital pelo cooperado e sua assinatura na ficha de matrícula completam a sua admissão na Recooperar.



**Art. 7º** - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seus parágrafos, o Cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Direção da Recooperar.

**Art. 8º** - O Cooperado tem direito a:

I – Tomar parte nas Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos nelas tratados, obedecidos ao estatuído no artigo 23º e seus parágrafos.

II – Propor a Diretoria ou as Assembléias Gerais medidas de interesse da Recooperar.

III – Votar e ser votado para membros dos órgãos de administração ou fiscalização da sociedade cooperativa.

IV – Realizar com a Recooperar, operações que constituem seu objeto, com ela operando em todos os setores.

V – Solicitar, por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da Recooperar e, no mês que anteceder a realização a Assembléia Geral Ordinária, consultar, pessoalmente, na sede da Recooperar os livros e peças do balanço geral.

VI – Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

**Art. 9º** - O Cooperado tem o dever e a obrigação de:

I – Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas, serviços e rateios estabelecidos.

II – Cumprir disposições da lei, do estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais.

III – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Recooperar, dentre os quais de participar ativamente de sua vida societária e empresarial.

IV – Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura da sociedade Cooperativa.

V – Prestar a Recooperar, esclarecimentos sobre as atividades sob sua responsabilidade.

**Art. 10º** - O Cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Recooperar perde direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que deixou o emprego.  
**Art. 11º** - Cada Cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes, com que se comprometeu para constituição do capital social da Recooperar.

**Parágrafo Único** – Essa responsabilidade pessoal, qualquer que seja, somente será exigida do Cooperado depois de judicialmente invocada a Recooperar e perdura até quando forem aprovadas pela Assembléia Geral da Recooperar as contas do exercício em que se deu a demissão, ou eliminação, ou exclusão do mesmo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 12º** - A demissão do Cooperado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada a Diretoria na sua primeira reunião e averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art. 13º** - A eliminação do Cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiteradas notificações ao infrator e os motivos que a determinaram, devendo constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Recooperar.

**Parágrafo 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria, deverá eliminar o Cooperado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade que considerada prejudicial à Recooperar ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a Recooperar a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de realizar com a Recooperar as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações regularmente tomadas pela Recooperar.

**Parágrafo 2º** – Cópia autenticada de decisão será remetida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

**Parágrafo 3º** - O atingido poderá, da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 14º** - A exclusão do Cooperado será feita:

- I – Por dissolução da pessoa jurídica;
- II – Por motivo de morte da pessoa física.
- III – Por incapacidade civil, não suprida;



IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Recooperar.

Parágrafo 1º - As obrigações do Cooperado falecido, contraídas com a Sociedade e oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 1 (um) ano, contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo 2º - Aos herdeiros do Cooperado falecido, preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na Recooperar e eles os débitos e créditos pertencentes ao extinto.

Art. 15º - A responsabilidade do Cooperado para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela Assembléia Geral de Cooperados, do Balanço e Contas do exercício em que se deu o fato.

Art. 16º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da Recooperar.

Parágrafo 2º - A administração da Recooperar poderá determinar que a restituição deste capital seja em parcelas iguais e mensais a partir do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de Cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica da Recooperar, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 4º - Os deveres dos Cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o Cooperado deixou de fazer parte da Sociedade.

## CAPÍTULO V

### DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º - O Capital Social da Recooperar é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 20 (vinte) quotas-partes.

Parágrafo 1º - A quota-parte, R\$ 100,00 (cem reais) poderá ser integralizada à vista ou subdividida em até 20 (vinte) partes de valor unitário igual a R\$ 5,00 (cinco reais), ou em tantas vezes iguais e sucessivas a critério da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - A quota-parte é indivisível, intransferível a não Cooperados e não poderá ser negociada de nenhum modo, dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, realização e transferência e restituição será sempre escriturado na Ficha de Matrícula do Cooperado.

**Parágrafo 3º** - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os Cooperados, mediante autorização da Diretoria.

**Parágrafo 4º** - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão servir de base para crédito na Recooperar, respondendo ainda como garantia pelas obrigações que o Cooperado contrair com a mesma.

**Parágrafo 5º** - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Recooperar receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

**Parágrafo 6º** - No caso de demissão, exclusão ou eliminação, o capital do Cooperado poderá ser compensado com dívidas que o mesmo tenha contraído com a Recooperar.

**Art. 18º** - Ao ser admitido, cada Cooperado deverá subscrever no mínimo, 01 (uma) quota-parte, não podendo, entretanto, subscrever mais de 1/3 (um terço) do Capital Social.

**Art. 19º** - A Recooperar poderá remunerar o capital com juros até 12% (doze por cento) ao ano, quando houver sobras.

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA GERAL

**Art. 20º** - A gestão das atividades da Recooperar processar-se-á por deliberação e atuação dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral de Cooperados;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

**Parágrafo Único** – A criação de órgãos para a consecução dos objetivos sociais estatuídos nos incisos do artigo 2º do item II, assim como as suas respectivas funções e atribuições, será objetivo de ato normativo próprio elaborado e baixado pela Diretoria e far-se-á, à medida que

o vulto de atividades atinja o grau de complexidade que justifique e aconselhe a sua implantação.



## CAPÍTULO VII

### ASSEMBLEIA GERAL DOS COOPERADOS

**Art. 21º** - A Assembleia Geral dos Cooperados – Ordinária ou Extraordinária – é o órgão supremo da Recooperar, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 22º** - A Assembleia Geral de Cooperados será convocada e dirigida pelo Presidente, após as deliberações da Diretoria.

Parágrafo Único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrem motivos graves e urgentes ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

**Art. 23º** - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral de Cooperados o Cooperado que:

**Parágrafo 1º** - Tenha sido admitido após sua convocação.

**Parágrafo 2º** - Que esteja enquadrado na disposição do Artigo 10º deste Estatuto.

**Art. 24º** - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 22º, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira chamada, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dela constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Art. 25º** - Não havendo “quorum” para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de 3 (três) convocações com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada uma delas.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver “quorum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado as autoridades do Cooperativismo.

**Art. 26º** - Do Edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:

I – a denominação da Recooperar seguida pela expressão “Convocação da Assembleia Geral de Cooperados”, “Ordinária” ou “Extraordinária”, conforme o caso;

II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, deverá ser sempre o da sede da Cooperativa;

III – A sequência numérica da Convocação;

IV – A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V – O número de Cooperados existentes na data da expedição do Edital, para efeito do cálculo do "quorum" de instalação;

VI – A assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

**Parágrafo 1º** - No caso da convocação ser feita por Cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários, cujos nomes deverão constar dos documentos que a solicitaram.

**Parágrafo 2º** - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos Cooperados.

**Art. 27º** - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Recooperar, poderá a Assembleia designar Administradores e Conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 28º** - O "quorum", para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de Cooperados em condições de votar, em primeira convocação.

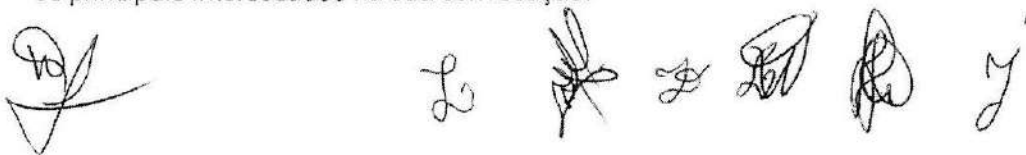
II – Metade mais um dos Cooperados, em Segunda convocação.

III – Mínimo de 10 (dez) Cooperados, na terceira convocação.

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este Artigo, o número de Cooperados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, postas no livro de presença.

**Art. 29º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário, indicado pelo mesmo e aprovado pelos sócios presentes na Assembleia, sendo por ele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

**Parágrafo Único** – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Cooperado escolhido na ocasião e Secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.





**Art. 30º** - Os ocupantes de Cargos Sociais, como quaisquer outros cooperados, não votam nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31º** - Nas Assembleias Gerais em que foram discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das Peças Contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um Cooperado para coordenar os trabalhos e a votação da matéria.

**Parágrafo 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**Parágrafo 2º** - O Coordenador indicado escolherá entre os Cooperados, 01 (um) secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia.

**Art. 32º** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

**Parágrafo 1º** - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

**Parágrafo 2º** - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar de Ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo Secretário da Assembleia e pelo Presidente e por tantos quantos Cooperados o queiram fazer.

**Parágrafo 3º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes com direito de votar, tendo cada Cooperado presente o direito a um só voto, qualquer que seja o número de quotas-partes, não sendo permitido o voto por procuração.

**Parágrafo 4º** - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 33º** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após encerramento do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ORDEM DO DIA.

I – Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão

b) Balanço

c) Demonstrativo das Sobras ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

d) Plano de atividade da Recooperar para o exercício seguinte.

e) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

II – Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Recooperar, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.

III – Eleição, Reelection e Destituição e do Conselho Fiscal, e outros, se for o caso.

IV – Fixação da verba de representação para o Presidente da Recooperar e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

V – Quaisquer assuntos de interesse Social, excluindo os enumerados no artigo 35º deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas de órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo fraude, ou simulação, bem como de inflação da Lei ou deste Estatuto.

## CAPÍTULO IX

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 34º** - Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Recooperar, constante no Edital de Convocação.

**Art. 35º** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre quaisquer sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto;

II – Fusão, Incorporação ou Desmembramento;

III – Mudanças do objeto da Recooperar;



IV – Dissolução voluntária da Recooperar e nomeação de liquidantes.

V – Contas de liquidantes.

VI – Contas de liquidantes.

**Parágrafo Único** – São necessários os votos 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

## CAPÍTULO X

### DA DIRETORIA

**Art. 36º** - A Recooperar será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório, do término do período do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus ocupantes.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no Órgão de Administração, exercerão as funções de Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, cujas atribuições se definem neste Estatuto, compondo-se assim a Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º** - Não podem compor a Diretoria parentes entre si de até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuges.

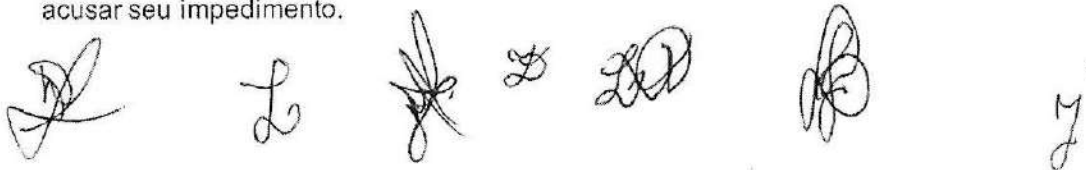
**Parágrafo 3º** - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Recooperar, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**Parágrafo 4º** - A Recooperar responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**Parágrafo 5º** - Os participantes de atos ou operação social em que se oculte a natureza da Recooperar podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 37º** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo 1º** - O Cooperado mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Recooperar, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação visarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.



**Parágrafo 2º** - Os componentes da Diretoria, do conselho Fiscal, assim como Liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a Recooperar, por seus Dirigentes, ou representado por seu Cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 38º** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos Diretores ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II – A deliberação é válida com a presença da maioria dos votos dos presentes.

III – As deliberações deverão constar em Atas, lavradas em livro próprio, lida, aprovadas ao final dos trabalhos em cada reunião pelos Diretores presentes.

**Parágrafo 1º** - Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro.

**Parágrafo 2º** - Nos impedimentos por prazo de até 90 (noventa) dias, o Diretor Financeiro será substituído pelo Diretor Administrativo.

**Parágrafo 3º** - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos Cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo 4º** - Os escolhidos executarão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

**Parágrafo 5º** - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativas, faltar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ao ano.

**Art. 39º** - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar as operações e serviços da Recooperar e controlar os resultados.

**Parágrafo 1º** - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.





**Parágrafo 2º** - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

**Parágrafo 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em formas de resolução ou instruções e constituirão o Regimento interno da Recooperar.

**Art. 40º** - Ao Presidente, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

I – Supervisionar as atividades da Recooperar.

II – Verificar frequentemente o saldo de caixa.

III – Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Financeiro.

IV – Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo e, na falta deste, com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

V – convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as Assembléias Gerais de Cooperados.

VI – Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da gestão, o balanço anual, demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da Recooperar, bem como parecer do Conselho Fiscal.

VII – Representar ativa e passivamente a Recooperar, em juízo ou fora dele.

VIII – Elaborar o plano anual de atividades da Recooperar.

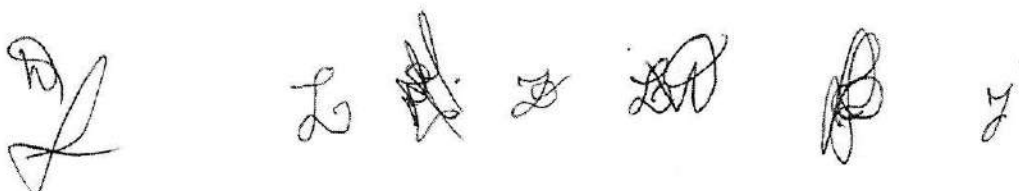
**Art. 41º** - Ao Diretor Financeiro, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

II – Acompanhar a movimentação financeira em geral e sugerir a Diretoria as medidas ou providências que julgar convenientes.

III – Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques emitidos pela Recooperar, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, e, individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários.

**Art. 42º** - Ao Diretor Administrativo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:





I – Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à Recooperar.

II – Assinar conjuntamente com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

III – Substituir o Diretor Financeiro.

## CAPÍTULO XI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 43º** - A administração da Recooperar será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos Cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes, não podendo permanecer no cargo por mais de 3 (três) mandatos consecutivos.

**Parágrafo 1º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 37º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuge.

**Parágrafo 2º** - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 44º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de três de seus membros.

**Parágrafo 1º** - Em sua primeira reunião após eleito, o Conselho Fiscal escolherá dentre os seus membros efetivos um "Coordenador" incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário "para secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho, responsabilizando-se pelo livro de atas, documentos e arquivos do Conselho Fiscal".

**Parágrafo 2º** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**Parágrafo 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 45º** - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 46º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Recooperar, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

**I** - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria.

**II** - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Recooperar.

**III** - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria.

**IV** - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volumes, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas financeiras da Recooperar.

**V** - Certificar-se de que a Diretoria está se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

**VI** - Averiguar se existem reclamações dos Cooperados quanto aos serviços apresentados.

**VII** - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade, transparência e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

**VIII** - Averiguar se há problemas com os empregados.

**IX** - Certificar-se de que há exigências ou deveres a cumprir com as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo.

**X** - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, bem como seus inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias.

**XI** - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual da Diretoria emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral.

**XII** - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades constatadas.

**XIII** - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

**Parágrafo 1º** - Para desempenhar suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, empregados, independente de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba o direito de interferir no desenvolvimento da Recooperar.



**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal pode contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Recooperar.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS FUNDOS**

**Art. 47º** - Recooperar constituirá obrigatoriamente:

**I** – Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de sua atividade, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.

**II** – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos Cooperados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

**Parágrafo 1º** - Além dos previstos neste Artigo, a Assembleia Geral de Cooperados poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**Parágrafo 2º** - Os serviços a serem atendidos pelos FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

**Parágrafo 3º** - Os Fundos acima enumerados são indivisíveis entre os Cooperados e, no caso de dissolução e liquidação da Recooperar, seus saldos serão transferidos conforme estabelecidas em Lei.

**Art. 48º** - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

**I** – Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.

**II** – Os auxílios de doações sem destinação especial.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO BALANÇO GERAL, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS**

**Art. 49º** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 50º** - As despesas da Recooperar serão cobertas:

I – Dos custos operacionais diretos e indiretos, pelos Cooperados que participarem dos serviços que lhes deram causa.

II – Dos custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os cooperados, que tenham ou não usufruído dos serviços da Recooperar, durante o exercício.

**Parágrafo único** – Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

**Art. 51º** - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis serão rateadas entre os Cooperados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Recooperar, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

**Art. 52º** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

**Parágrafo Único** – Se o fundo de Reserva, porém, for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no Artigo, esse será rateado entre os Cooperados, nos termos do artigo 50º, incisos I e II supra.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DOS LIVROS**

**Art. 53º** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

I – Matrícula;

II – Atas das Assembleias Gerais;

III – Atas da Diretoria;

IV – Atas do Conselho Fiscal;

V – Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;

VI – Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

**Parágrafo Único** – É facultada a adoção de livros e de folhas soltas ou fichas.



**Art. 54º** - No Livro de Matrícula, os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

I – Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do Cooperado.

II – Data de sua admissão e, quando for o caso, o da sua demissão ou pedido de eliminação ou exclusão.

III – Conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social dos Cooperados.

## CAPÍTULO XV

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 55º** - A Recooperar se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) Cooperados não estiver disposto a assegurar a sua continuidade e quando:

I – Tenha alterado sua forma jurídica.

II – Pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos.

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral de Cooperados, esta nomeará 1 (um) liquidante, ou mais, e 1 (um) Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral de Cooperados, nos limites de atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os membros e liquidantes do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**Art. 57º** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar denominação de Recooperar seguida da expressão "Em liquidação".

**Art. 58º** - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º - Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais do cooperativismo e homologados, ou não, na primeira reunião de Assembleia Geral de Cooperados que se realizar.

Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO realizada aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

#### SÓCIOS COOPERADOS:



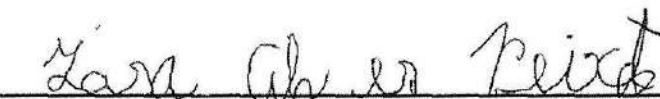
Sérgio Moacyr Pimenta de Oliveira

CPF: 040.060.897-91



Dagmar Vinhas Lourenço Andrade

CPF: 056.257.827-76



Iara Alves Peixoto

CPF: 866.514.637-72



Jorgina Rosa Pinto

CPF: 032.257.677-60



Maurício Gonçalves Macedo

CPF: 018.917.567-29



Continuação do Estatuto Social da Ata Geral Extraordinária da Cooperativa  
Recooperar de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gonçalo.

Luiz Wanderley da Silva Vinhas

Luiz Wanderley da Silva Vinhas

CPF: 041.103.867-21

Luiz E. S. Vinhas

Luiz Eugenio da Silva Vinhas

CPF: 032.142.267-89

Jaqueline L. Andrade

Jaqueline Lourenço Andrade

CPF: 062.090.117-99







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º e 1º NOME E SOBRENOME

SERGIO MOACYR PIMENTA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

08/09/1979

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/01/1942 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO

20/08/2025

4b VALIDADE

17/08/2028

ACC

**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

145063MAERRJ

12 CPF

040.060.697-91

5 RP REGISTRO

03582621979

8 CRT. HAB.

5

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

RESIDÊNCIA

PAULO DE OLIVEIRA

EDITH PIMENTA DE OLIVEIRA

5031082870

9 ACC

A

A1

B

B1

C

C1

10

11

12

9 D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

10

11

12

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

SAO GONCALO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

6622030844

RJ972370064

**RIO DE JANEIRO**

5031082870



## DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ nº 08.876.244/0001-44, instalada na Travessa Manoel Pita 120 Porto Novo São Gonçalo, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Moacyr Pimenta de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 145.063 expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF 040.060.897-91 Declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que a COOPERATIVA não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18(dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos.

São Gonçalo, \_\_\_\_\_ de AGOSTO de 2026.

**Sergio Moacyr Pimenta de Oliveira**  
( Diretor Presidente)



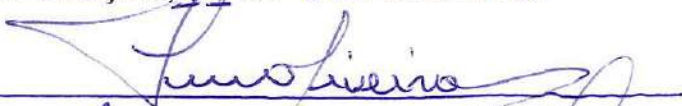


## DECLARAÇÃO

(Conforme Decreto 5.940, art 3º, incisos I e II)

A Cooperativa Recooperar de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gonçalo, inscrita no CNPJ número 08.876.244/0001-44, instalada na Travessa Manoel Pita, nº 120, Porto Novo, São Gonçalo, neste ato representada por intermédio de seu representante legal Senhor Sergio Moacyr Pimenta de Oliveira, inscrito no CPF 040.060.897-91, portador da Carteira de Identidade número 145.063, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, DECLARA: 1) SER FORMAL E EXCLUSIVAMENTE CONSTITUÍDA POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE POSSUEM A CATAÇÃO COMO ÚNICA FONTE DE RENDA; 2) bem como NÃO POSSUIR FINS LUCRATIVOS, 3) e que realizará rateio dos materiais ou das rendas auferidas da venda destes a seus associados, conforme alíneas III e IV do Art. 3º do Decreto 5.940/06, de 25 de outubro de 2006.

São Gonçalo, 11 de 08 de 2026.

  
SERGIO MOACYR PIMENTA DE OLIVEIRA  
(DIRETOR PRESIDENTE)



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|--------------|-------------------|----------------|----------------|
| 5379656      | 05/08/2026        | 05/08/2026     | 05/11/2026     |

**Dados básicos:**

CNPJ : 08.876.244/0001-44  
Razão Social : COOPERATIVA RECOOPERAR DE CAT DE MAT REC SÃO GONCALO  
Nome fantasia : RECOOPERAR SÃO GONCALO  
Data de abertura : 30/05/2007

**Endereço:**

logradouro: TRAVESSA MANOEL PITA  
N.º: 120 Complemento: GALPÃO  
Bairro: PORTO NOVO Município: SAO GONCALO  
CEP: 24435-700 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição                                                                                             |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17-60  | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Chave de autenticação | RS4C6VINH2GAZCT2 |
|-----------------------|------------------|





## CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROGRAMA COLETA SELETIVA CIDADÃ

O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - Sinir,  
com base nas informações autodeclaradas, certifica para os devidos fins que a organização:

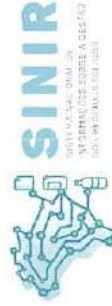
**COOPERATIVA RECOOPERAR DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO GONÇALO**

Inscrita sob o CNPJ Nº 08.876.244/0001-44

está cadastrada no módulo Catadores do Sinir e devidamente habilitada para o **Programa Coleta Seletiva Cidadã**, em conformidade com o art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 janeiro de 2022.

Brasília - DF, 5 de agosto de 2026

Este documento foi emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - Sinir  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA  
Espanada dos Ministérios, Bloco B. CEP: 70068 - 900, Brasília - DF



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

